



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E O GREMIO RECREATIVO CULTURAL E CARNAVALESCO BLOCO DO SAPO MUIRAQUITÃ

DOS PARTICÍPES:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta cidade, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66015-140, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, **SR. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pará;

GREMIO RECREATIVO CULTURAL E CARNAVALESCO BLOCO DO SAPO MUIRAQUITÃ, situada na Passagem Ligação, nº 01, Bairro Terra Firme, CEP 66.077-330, Belém/Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.346.545/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 1782069 SSP/PA inscrita no CPF sob o nº 039.039.662-15, doravante denominada **CONVENENTE** têm entre si acordados os termos do presente Termo Aditivo que se regerá segundo as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partícipes, anteriormente individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2015, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às normas e disposições contidas no fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 768/2013, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos termos seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2015, ora aditivado, com fundamento no Decreto Estadual nº 768/2013, bem como as cláusulas autorizativas do Convênio, **passando a Cláusula Segunda** a ter a sua redação alterada, da forma a seguir especificada:

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
CEP: 66015-140
Telefone: (91) 3110-5014
Email: lucidea.silva@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo



[Handwritten signature]



“CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR ao GREMIO RECREATIVO CULTURAL E CARNAVALESKO BLOCO DO SAPO MUIRAQUITÃ, para o apoio ao evento denominado “V Festival Folclórico da Cobra-grande”, que se realizará na Ilha Caratateua, Distrito de Outeiro, no dia 09/08/2015”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

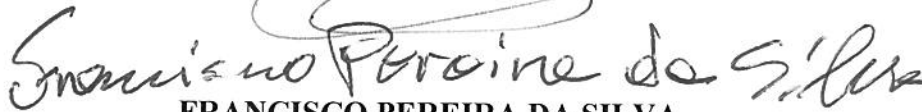
As demais cláusulas e condições fixadas no Convênio nº 007/2015 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do § 5º, do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

ENCERRAMENTO: E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Belém (PA), 04 de agosto de 2015.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Grêmio

Testemunhas:

CPF

CPF